

**EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**REMOÇÃO 2017/2018**

**REMOÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO, OFICIAL DE ESCOLA, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR EM EDUCAÇÃO E AUXILIAR EM EDUCAÇÃO**

Nadya Pereira, Coordenadora da Comissão, de acordo com o capítulo X da Lei Municipal nº 6.316/2013, torna público aos interessados o presente Edital que formaliza os procedimentos para a Remoção de Auxiliar Administrativo de Ensino, Oficial de Escola, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Auxiliar em Educação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

O objetivo do Processo de Remoção é o de preencher as vagas existentes e atender aos interesses dos profissionais acima citados, na escolha de novos postos de trabalho.

## DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. As vagas para Auxiliar Administrativo de Ensino, Oficial de Escola, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Auxiliar em Educação, oferecidas para o Processo de Remoção serão:
  - 1.1. Vagas Reais - aquelas sem titulares, resultantes de perda de titularidade prevista no Estatuto do Magistério - Lei Municipal nº 6.316/2013, ou criadas após o Processo de Remoção - 2015/2016.
  - 1.2. Vagas Potenciais - aquelas dos profissionais titulares que se inscreverem na Fase II deste Processo de Remoção.
2. Não será considerada como vaga real aquela ocupada por Oficial Administrativo, Agente de Organização Escolar Conveniado, Auxiliar de Biblioteca e Agente de Biblioteca e Arquivo.
3. Somente poderão participar deste processo de Remoção os servidores que estavam em atividades nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação até 31/08/2017.
  - 3.1. Não poderão adquirir titularidade os servidores considerados inaptos ao trabalho, readaptados e com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pelo SSO - Serviço de Saúde Ocupacional durante o Processo de Remoção.
  - 3.2. Não participarão deste processo os servidores que vierem a ser designados para outros locais de trabalho que não pertençam às Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação durante o Processo de Remoção.
4. Erro de fato é quando for constatado prejuízo ao participante, por eventuais problemas no âmbito administrativo, técnico ou de informatização da Secretaria de Educação, cabendo à Comissão analisar os recursos.
5. Titularidade compulsória é aquela que o Profissional adquirirá uma titularidade de vaga, atribuída ao final do Processo de Remoção, caso não tenha realizado suas opções nas Fases I e III.
6. Por justificado interesse do ensino serão consideradas para este Processo de Remoção, as vagas reais a serem criadas na Creche do Riacho Grande e Jardim Nazareth que ainda não foram inauguradas. O servidor que adquirir titularidade nessas Unidades será designado pela SE-322 para outro local de trabalho até a inauguração.
7. Este Edital e todos os documentos e tutoriais referentes, estarão disponíveis no Portal da Educação, em área restrita, no endereço [www.educacao.saobernardo.sp.gov.br](http://www.educacao.saobernardo.sp.gov.br), através do link "Remoção 2017/2018".
8. Considerar durante todo o Processo de Remoção, o horário de atendimento da SE-

322 das 8h às 17h, em dias úteis, no endereço: Avenida Wallace Simonsen, 222 - Bairro Nova Petrópolis.

9. Auxiliar Administrativo de Ensino, Inspetor de Alunos e Oficial de Escola excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar onde atuava. O excedente será o último da escala interna da U.E. no período e modalidade, para Unidades que possuem mais de um Profissional.
10. Monitor em Educação e Auxiliar em Educação excedente: situação daquele que perdeu sua vaga na Unidade Escolar pela extinção da vaga e/ou da Unidade Escolar onde atuava (para os servidores que atuam nas turmas de Creche e Infantil II em período parcial). O excedente será o último da escala interna da U.E. no período e modalidade, para Unidades que possuem mais de um Profissional.
11. Escala interna para Auxiliar Administrativo de Ensino, Oficial de Escola, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação e Auxiliar em Educação é determinada pelo tempo de titularidade na Unidade Escolar/SE-115, de acordo com o critério utilizado no último Processo de Remoção.
12. Não participarão deste Processo de Remoção:
  - Auxiliares em Educação contratados pelo concurso público nº 004/2014, cuja classificação obtida seja superior a 437ª;
  - Inspetores de Alunos contratados pelo concurso público nº 003/2010, cuja classificação obtida seja superior a 213ª;
  - Oficiais de Escola contratados pelo concurso público nº 003/2010, cuja classificação obtida seja superior a 813ª;
  - Todos os Inspetores de Alunos e Oficiais de Escola contratados pelo concurso público nº 004/2014.
13. Eventuais dúvidas referentes ao Processo de Remoção poderão ser esclarecidas através do e-mail: [comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br](mailto:comissao.remocao@saobernardo.sp.gov.br) .

## **CAPÍTULO I**

### **REMOÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO/OFCIAL DE ESCOLA**

As vagas disponibilizadas terão os turnos pré-definidos em Manhã/Tarde - Sec UE, Tarde/Noite - Sec UE, Manhã/Tarde/Noite - Sec UE, Manhã/Tarde - BEI, Manhã/Tarde/Noite - BEI. As vagas de período Manhã/Tarde/Noite (M/T/N) terão a carga horária semanal de trabalho respeitada, cuja distribuição de horários será definida no início do ano letivo. Entende-se por "Sec UE" as vagas em secretaria de Unidade Escolar.

## **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA**

1. FASE I - EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2017.
2. FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE: Profissional titular na Rede Municipal de Ensino, utilizando como critério de classificação:
  - 2.1 Subtipo “1” - Remoção Interna na Unidade, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, resultante do último Processo de Remoção.
  - 2.2 Subtipo “2” - Remoção Geral para todas as Unidades, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício no cargo até 31/08/2017.
3. FASE III - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade contratado antes do ano de 1998 e pelos concursos públicos de 1998, nº 004/2002, nº 003/2006 e nº 003/2010 (excetuando os profissionais classificados a partir do número 813), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.
  - 3.1 Profissionais admitidos por áreas de abrangência, através dos concursos públicos nº 004/2002 e nº 003/2006, o critério de desempate utilizado será a data de admissão no cargo.

## **FASES DE REMOÇÃO**

### **FASE I - PROFISSIONAL EXCEDENTE**

1. Em 26/09/2017, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o relatório de vagas reais.
2. O Profissional excedente será inscrito automaticamente e também em 26/09/2017, às 9h, será publicada no Portal da Educação a lista com o nome dos profissionais inscritos para conferência.
  - 2.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 26/09/2017 às 12h do dia 27/09/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 2.2 Caso não haja manifestação do Profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da Fase em questão.

- 2.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 28/09/2017, às 9h, no Portal da Educação.
3. Das 9h do dia 28/09/2017 às 17h do dia 29/09/2017, o Profissional excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 3.1 O limite de opções para os profissionais excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o candidato deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
4. No dia 02/10/2017, a partir das 9h, todos os profissionais deverão conferir suas opções no Portal da Educação.
- 4.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 02/10/2017 às 12h do dia 03/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
- 4.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
- 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 04/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.
5. Em 04/10/2017, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
- 5.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 04/10/2017 às 17h do dia 05/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
- 5.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 06/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.
6. O Profissional participante da Fase I, após o resultado final desta Fase, tendo adquirido titularidade, poderá participar da Fase II.
7. O Profissional excedente que não fizer suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do processo de Remoção (após a Fase III).

## **FASE II - PROFISSIONAL COM TITULARIDADE**

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase I, publicadas no dia 06/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.

2. Das 9h do dia 09/10/2017 às 17h do dia 10/10/2017, o Profissional titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
3. Na inscrição, o Profissional titular poderá selecionar um dos dois subtipos disponíveis:
  - 3.1 Subtipo “1” - Interna na Unidade: Vagas reais e potenciais de sua Unidade Escolar de titularidade. Esta opção restringe a Remoção exclusivamente dentro da Unidade Escolar, não podendo mais o Profissional, portanto, participar da Remoção Geral.
  - 3.2 Subtipo “2” - Geral para todas as Unidades: Vagas reais e potenciais de todas as Unidades Escolares.
4. No dia 11/10/2017, às 9h, serão publicadas no Portal da Educação as listas dos profissionais inscritos com o subtipo escolhido para conferência e a de vagas reais e potenciais.
  - 4.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 11/10/2017 às 12h do dia 16/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 4.2 Caso não haja manifestação do Profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
  - 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de novas e definitivas listas de inscritos e de vagas reais e potenciais, no dia 17/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.
5. Prioridade de Atendimento:
  - 5.1 Profissional titular, inscrito para o subtipo “1” (Interna na Unidade), na existência de vaga real e/ou potencial.
  - 5.2 Profissional titular nas Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, inscrito para o subtipo “2” (Geral para todas as Unidades), na existência de vaga real e/ou potencial.
6. Das 9h do dia 17/10/2017 às 17h do dia 19/10/2017, independentemente do subtipo escolhido, os interessados poderão acessar o Portal da Educação, indicar e confirmar suas vagas de intenção por ordem de preferência, sem limite de opções.
7. No dia 20/10/2017, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
  - 7.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 20/10/2017 às 12h do dia 23/10/2017, na SE-322,

respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

7.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.

7.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 24/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.

8. Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o Profissional que não preencher e confirmar o cadastro de opções.

9. O resultado será publicado no dia 24/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.

9.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 25/10/2017 às 12h do dia 26/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

9.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

9.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo desta Fase, no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

**ATENÇÃO:** O Profissional titular participante da Fase II que não for contemplado em qualquer uma de suas opções permanecerá na atual titularidade. Desta forma, **não** deverá selecionar sua própria vaga de titularidade na escolha das opções.

## **FASE III - PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE**

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase II, publicadas no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

2. O Profissional sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

2.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 27/10/2017 às 17h do dia 30/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

2.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com a lista apresentada no Portal da Educação.

2.3 Julgado o recurso, haverá publicação da nova e definitiva lista de inscritos, no dia 31/10/2017, às 14h, no Portal da Educação.

3. A prioridade de atendimento ocorrerá de acordo com o disposto no item 3 dos Critérios de Classificação e Prioridades de Escolha do Capítulo I deste Edital.

4. Das 9h do dia 01/11/2017 às 17h do dia 06/11/2017, o Profissional sem titularidade deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
  - 4.1 O limite de opções para os profissionais sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o Profissional deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
5. No dia 07/11/2017, às 12h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.
  - 5.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 07/11/2017 às 17h do dia 08/11/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 5.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
  - 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 09/11/2017, às 17h, no Portal da Educação.
6. O resultado será publicado no dia 10/11/2017, às 9h, no Portal da Educação.
  - 6.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 10/11/2017 às 12h do dia 13/11/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 6.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
  - 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo, no dia 14/11/2017, às 12h, no Portal da Educação.
7. O Profissional sem titularidade que não fizer suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do processo de Remoção.

## **FASE IV - TITULARIDADE COMPULSÓRIA**

1. Nos termos dos itens 7 das Fases I e III, será publicada a lista dos profissionais que adquiriram titularidade compulsória, no dia 14/11/2017, às 17h, no Portal da Educação.

## **CAPÍTULO II**

### **REMOÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS**

As vagas disponibilizadas terão os turnos pré-definidos em Manhã/Tarde (M/T), Tarde/Noite (T/N) e Manhã/Tarde/Noite (M/T/N). As vagas de período Manhã/Tarde/Noite (M/T/N) terão a carga horária semanal de trabalho respeitada, cuja distribuição de horários será definida no início do ano letivo.

## **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA**

1. FASE I - EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício **no cargo** até 31/08/2017.
2. FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE: Profissional titular na Rede Municipal de Ensino, utilizando como critério de classificação:
  - 2.1 Subtipo “1” - Remoção Interna na Unidade, utilizando como critério de classificação a escala interna da Unidade Escolar, resultante do último Processo de Remoção.
  - 2.2 Subtipo “2” - Remoção Geral para todas as Unidades, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício **no cargo** até 31/08/2017.
3. FASE III - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade contratado pelos concursos públicos de 1998 e nº 003/2010 (exceção os profissionais classificados a partir do número 213), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.

## **FASES DE REMOÇÃO**

### **FASE I - PROFISSIONAL EXCEDENTE**

1. Em 26/09/2017, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o relatório de vagas reais.
2. O Profissional excedente será inscrito automaticamente e também em 26/09/2017, às 9h, será publicada no Portal da Educação a lista com o nome dos profissionais inscritos para conferência.
  - 2.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 26/09/2017 às 12h do dia 27/09/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 2.2 Caso não haja manifestação do Profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da Fase em

questão.

- 2.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 28/09/2017, às 9h, no Portal da Educação.
3. Das 9h do dia 28/09/2017 às 17h do dia 29/09/2017, o Profissional excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
- 3.1 O limite de opções para os profissionais excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o candidato deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
4. No dia 02/10/2017, a partir das 9h, todos os profissionais deverão conferir suas opções no Portal da Educação.
- 4.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 02/10/2017 às 12h do dia 03/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
- 4.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
- 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 04/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.
5. Em 04/10/2017, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
- 5.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 04/10/2017 às 17h do dia 05/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
- 5.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.
- 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 06/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.
6. O Profissional participante da Fase I, após o resultado final desta Fase, tendo adquirido titularidade, poderá participar da Fase II.
7. O Profissional excedente que não fizer suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do processo de Remoção (após a Fase III).

## **FASE II - PROFISSIONAL COM TITULARIDADE**

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase I, publicadas no dia

06/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.

2. Das 9h do dia 09/10/2017 às 17h do dia 10/10/2017, o Profissional titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
3. Na inscrição, o Profissional titular poderá selecionar um dos dois subtipos disponíveis:
  - 3.1 Subtipo “1” - Interna na Unidade: Vagas reais e potenciais de sua Unidade Escolar de titularidade. Esta opção restringe a Remoção exclusivamente dentro da Unidade Escolar, não podendo mais o Profissional, portanto, participar da Remoção Geral.
  - 3.2 Subtipo “2” - Geral para todas as Unidades: Vagas reais e potenciais de todas as Unidades Escolares.
4. No dia 11/10/2017, às 9h, serão publicadas no Portal da Educação as listas dos profissionais inscritos com o subtipo escolhido para conferência e a de vagas reais e potenciais.
  - 4.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 11/10/2017 às 12h do dia 16/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 4.2 Caso não haja manifestação do Profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
  - 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de novas e definitivas listas de inscritos e de vagas reais e potenciais, no dia 17/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.
5. Prioridade de Atendimento:
  - 5.1 Profissional titular, inscrito para o subtipo “1” (Interna na Unidade), na existência de vaga real e/ou potencial.
  - 5.2 Profissional titular nas Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, inscrito para o subtipo “2” (Geral para todas as Unidades), na existência de vaga real e/ou potencial.
6. Das 9h do dia 17/10/2017 às 17h do dia 19/10/2017, independentemente do subtipo escolhido, os interessados poderão acessar o Portal da Educação, indicar e confirmar suas vagas de intenção por ordem de preferência, sem limite de opções.
7. No dia 20/10/2017, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
  - 7.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor

recurso das 9h do dia 20/10/2017 às 12h do dia 23/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

7.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.

7.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 24/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.

8. Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o Profissional que não preencher e confirmar o cadastro de opções.

9. O resultado será publicado no dia 24/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.

9.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 25/10/2017 às 12h do dia 26/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

9.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

9.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo desta Fase, no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

**ATENÇÃO:** O Profissional titular participante da Fase II que não for contemplado em qualquer uma de suas opções permanecerá na atual titularidade. Desta forma, **não** deverá selecionar sua própria vaga de titularidade na escolha das opções.

### **FASE III - PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE**

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase II, publicadas no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

2. O Profissional sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

2.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 27/10/2017 às 17h do dia 30/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

2.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com a lista apresentada no Portal da Educação.

2.3 Julgado o recurso, haverá publicação da nova e definitiva lista de inscritos, no dia 31/10/2017, às 14h, no Portal da Educação.

3. A prioridade de atendimento ocorrerá de acordo com o disposto no item 3 dos Critérios de Classificação e Prioridades de Escolha do Capítulo II deste Edital.

4. Das 9h do dia 01/11/2017 às 17h do dia 06/11/2017, o Profissional sem titularidade deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
  - 4.1 O limite de opções para os profissionais sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o Profissional deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
5. No dia 07/11/2017, às 12h, estará disponível no Portal da Educação a lista de opções para conferência.
  - 5.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 07/11/2017 às 17h do dia 08/11/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 5.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
  - 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 09/11/2017, às 17h, no Portal da Educação.
6. O resultado será publicado no dia 10/11/2017, às 9h, no Portal da Educação.
  - 6.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 10/11/2017 às 12h do dia 13/11/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 6.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
  - 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo, no dia 14/11/2017, às 12h, no Portal da Educação.
7. O Profissional sem titularidade que não fizer suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do processo de Remoção.

## **FASE IV - TITULARIDADE COMPULSÓRIA**

1. Nos termos dos itens 7 das Fases I e III, será publicada a lista dos profissionais que adquiriram titularidade compulsória, no dia 14/11/2017, às 17h, no Portal da Educação.

## **CAPÍTULO III**

# REMOÇÃO DE MONITOR EM EDUCAÇÃO/AUXILIAR EM EDUCAÇÃO

As vagas serão disponibilizadas da seguinte forma: Integral 40h - Creche, Integral 40h - Inf II e Integral 40h - Apoio N.E.E..

As vagas de Integral 40h - Inf II referem-se às turmas de Infantil II em Unidades Escolares de atendimento em período parcial. A abertura dessas turmas está condicionada à análise e autorização da Secretaria de Educação a cada início de ano letivo. Caso a turma não seja aberta o Profissional manterá sua titularidade até a próxima Remoção e enquanto isso será designado pela SE-322 para outro local de trabalho.

As vagas de Integral 40h - Apoio N.E.E. estarão vinculadas à SE-115 - Seção de Educação Especial, e os servidores terão titularidade na referida Seção e participarão oportunamente de uma atribuição para escolha de Unidade Escolar, em data e local a ser definido pela respectiva Seção.

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIDADES DE ESCOLHA

1. FASE I - EXCEDENTE: Profissional excedente, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício **no cargo** até 31/08/2017.
2. FASE II - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL COM TITULARIDADE: Profissional titular na Rede Municipal de Ensino, utilizando como critério de classificação os dias de efetivo exercício **no cargo** até 31/08/2017.
3. FASE III - REMOÇÃO PARA PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE: Profissional sem titularidade contratado pelos concursos públicos nº 002/2006, nº 003/2010 e nº004/2014 (excetuando os profissionais classificados a partir do número 437), utilizando como critério a classificação no concurso público pelo qual foi admitido, obedecendo a ordem cronológica dos concursos.

## FASES DE REMOÇÃO

### FASE I - PROFISSIONAL EXCEDENTE

1. Em 26/09/2017, às 9h, será publicado no Portal da Educação, para conferência, o relatório de vagas reais.
2. O Profissional excedente será inscrito automaticamente e também em 26/09/2017, às 9h, será publicada no Portal da Educação a lista com o nome dos profissionais inscritos para conferência.

- 2.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 26/09/2017 às 12h do dia 27/09/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
- 2.2 Caso não haja manifestação do Profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o processamento da Fase em questão.
- 2.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de inscritos para a Fase I, no dia 28/09/2017, às 9h, no Portal da Educação.
3. Das 9h do dia 28/09/2017 às 17h do dia 29/09/2017, o Profissional excedente deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
  - 3.1 O limite de opções para os profissionais excedentes será determinado pelo número de vagas reais existentes; o candidato deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.
4. No dia 02/10/2017, a partir das 9h, todos os profissionais deverão conferir suas opções no Portal da Educação.
  - 4.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 02/10/2017 às 12h do dia 03/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 4.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
  - 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 04/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.
5. Em 04/10/2017, às 12h, haverá publicação do resultado no Portal da Educação.
  - 5.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 04/10/2017 às 17h do dia 05/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 5.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.
  - 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo da Fase I, no dia 06/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.
6. O Profissional participante da Fase I, após o resultado final desta Fase, tendo adquirido titularidade, poderá participar da Fase II.
7. O Profissional excedente que não fizer suas opções obterá uma titularidade

compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do processo de Remoção (após a Fase III).

## **FASE II - PROFISSIONAL COM TITULARIDADE**

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase I, publicadas no dia 06/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.
2. Das 9h do dia 09/10/2017 às 17h do dia 10/10/2017, o Profissional titular interessado deverá se inscrever no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.
3. Na inscrição, o Profissional titular poderá selecionar **apenas o Subtipo “2” - Geral para todas as Unidades**: Vagas reais e potenciais de todas as Unidades Escolares.
4. No dia 11/10/2017, às 9h, serão publicadas no Portal da Educação as listas dos profissionais inscritos para conferência e a de vagas reais e potenciais.
  - 4.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 11/10/2017 às 12h do dia 16/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 4.2 Caso não haja manifestação do Profissional, a lista de inscritos apresentada no Portal da Educação será considerada oficial para o Processo, sendo as vagas oferecidas como potenciais.
  - 4.3 Julgado o recurso, haverá publicação de novas e definitivas listas de inscritos e de vagas reais e potenciais, no dia 17/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.
5. Das 9h do dia 17/10/2017 às 17h do dia 19/10/2017, os interessados poderão acessar o Portal da Educação, indicar e confirmar suas vagas de intenção por ordem de preferência, sem limite de opções.
6. No dia 20/10/2017, a partir das 9h, todos os interessados deverão acessar o Portal da Educação, para conferir suas opções.
  - 6.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 20/10/2017 às 12h do dia 23/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 6.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
  - 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 24/10/2017, às 9h, no Portal da Educação.
7. Será considerado desistente e permanecerá na atual titularidade, o Profissional que

não preencher e confirmar o cadastro de opções.

8. O resultado será publicado no dia 24/10/2017, às 17h, no Portal da Educação.

8.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 25/10/2017 às 12h do dia 26/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

8.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado da Remoção nesta Fase.

8.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo desta Fase, no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

**ATENÇÃO:** O Profissional titular participante da Fase II que não for contemplado em qualquer uma de suas opções permanecerá na atual titularidade. Desta forma, **não** deverá selecionar sua própria vaga de titularidade na escolha das opções.

### **FASE III - PROFISSIONAL SEM TITULARIDADE**

1. Serão oferecidas vagas reais remanescentes da Fase II, publicadas no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

2. O Profissional sem titularidade será inscrito automaticamente, e a respectiva lista de inscritos será publicada no dia 27/10/2017, às 12h, no Portal da Educação.

2.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 27/10/2017 às 17h do dia 30/10/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.

2.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com a lista apresentada no Portal da Educação.

2.3 Julgado o recurso, haverá publicação da nova e definitiva lista de inscritos, no dia 31/10/2017, às 14h, no Portal da Educação.

3. A prioridade de atendimento ocorrerá de acordo com o disposto no item 3 dos Critérios de Classificação e Prioridades de Escolha do Capítulo III deste Edital.

4. Das 9h do dia 01/11/2017 às 17h do dia 06/11/2017, o Profissional sem titularidade deverá preencher cadastro de opções no Portal da Educação, seguindo as orientações estabelecidas neste Edital.

4.1 O limite de opções para os profissionais sem titularidade será determinado pelo número de vagas reais existentes; o Profissional deverá classificar na ordem de preferência **todas** as vagas existentes.

5. No dia 07/11/2017, às 12h, estará disponível no Portal da Educação a lista de

opções para conferência.

- 5.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 12h do dia 07/11/2017 às 17h do dia 08/11/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 5.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância com o relatório de opções apresentado.
  - 5.3 Julgado o recurso, haverá publicação de nova e definitiva lista de opções, no dia 09/11/2017, às 17h, no Portal da Educação.
6. O resultado será publicado no dia 10/11/2017, às 9h, no Portal da Educação.
    - 6.1 Havendo notório erro de fato, o Profissional deverá, pessoalmente, interpor recurso das 9h do dia 10/11/2017 às 12h do dia 13/11/2017, na SE-322, respeitando o exposto no item 8 das Disposições Iniciais.
    - 6.2 A não manifestação do Profissional representará sua concordância em relação ao resultado desta Fase.
    - 6.3 Julgado o recurso, haverá publicação do resultado final e definitivo, no dia 14/11/2017, às 12h, no Portal da Educação.
  7. O Profissional sem titularidade que não fizer suas opções obterá uma titularidade compulsória, a qual lhe será atribuída ao final do processo de Remoção.

## **FASE IV - TITULARIDADE COMPULSÓRIA**

1. Nos termos dos itens 7 das Fases I e III, será publicada a lista dos profissionais que adquiriram titularidade compulsória, no dia 14/11/2017, às 17h, no Portal da Educação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O ato da inscrição no Processo de Remoção implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do candidato das regras tratadas neste Edital.
2. O acesso ao Portal da Educação ([www.educacao.saobernardo.sp.gov.br](http://www.educacao.saobernardo.sp.gov.br)) poderá ser realizado em qualquer lugar que possua acesso à internet.
3. É de responsabilidade de cada Profissional acompanhar, verificar e conferir todas as publicações afetas ao Processo de Remoção relativas ao seu cargo, **bem como a escolha de opções em cada fase**. Assim, em todos os períodos mencionados neste Edital para a interposição de recurso, a não apresentação do mesmo pelo interessado caracterizará a concordância às publicações do Portal da Educação.

4. Em qualquer Fase do Processo de Remoção será respeitado o critério e a prioridade de atendimento de acordo com o disposto neste Edital, e havendo empate serão utilizados os seguintes critérios: data de início no cargo e data crescente de nascimento.
5. Para a interposição de recurso será necessário o preenchimento, assinatura e entrega de formulário próprio, na SE-322, conforme modelo disponível no Portal da Educação, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital e o disposto no item 8 das Disposições Iniciais.
  - 5.1 No período de interposição de recurso, caso o Profissional não possa comparecer na Secretaria de Educação, poderá ser substituído por representante, através de procuração simples (modelo disponível no Portal da Educação) e com a apresentação de documento de identificação do representante e crachá do funcionário.
6. As vagas disponibilizadas neste Processo de Remoção levarão em consideração a quantidade de turmas em funcionamento nas Unidades Escolares em 31/08/2017. As vagas criadas após essa data, por quaisquer motivos, serão consideradas reais somente no próximo Processo de Remoção. As vagas reais para Auxiliar Administrativo de Ensino/Oficial de Escola e Inspetor de Alunos baseiam-se no módulo discriminado no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.316/2013. As vagas reais para Monitor em Educação/Auxiliar em Educação são definidas pela Secretaria de Educação observando os critérios expostos no anexo mencionado.
7. Para este Processo será utilizado um relatório de dias de efetivo exercício no cargo atual de cada servidor, fornecido pela Secretaria de Administração.
8. O resultado obtido no presente Processo de Remoção entrará em vigor a partir de 01/02/2018.
  - 8.1 Após o Processo de Remoção, para os cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/Oficial de Escola ocorrerá um período de transição, onde o calendário e suas etapas serão definidos pela SE-322 e divulgados posteriormente, a fim de garantir a qualidade do atendimento.
9. Os servidores admitidos após 31/08/2017 e os mencionados no item 12 das Disposições Iniciais deverão participar de atribuição e serão designados após o término do Processo de Remoção, a título precário, em datas e horários a serem definidos pela SE-322 em momento oportuno, devendo participar do próximo Processo de Remoção.
10. Ao final do Processo de Remoção será emitido relatório atualizado de escala interna a ser enviado por e-mail para cada Unidade Escolar, contemplando os profissionais participantes em cada fase deste Processo.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

São Bernardo do Campo, 15 de setembro de 2017.

**NADYA PEREIRA**

Coordenadora da Comissão de Remoção 2017/2018